LEI Nº 3.395 DE 03 DE MARÇO DE 1997

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais à Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos e ao Coral Cidade de Indaiatuba."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais até o limite de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) às seguintes sociedades civis sem fins lucrativos, de caráter cultural:

I - à Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos: R$ 44.000,00; e

II - ao Coral Cidade de Indaiatuba: R$ 44.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 15.01.08482472.19.3231 - Subvenções Sociais, no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de março de 1997.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL